



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8581 e Fax: 2022-8582 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.033292/2016-38

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos relacionados a modelos de gestão e de capacitação de ações de pesquisa aplicada, extensão e inovação tecnológica visando avanços na interação entre a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - RFEPT e o setor produtivo, além do envolvimento de outros órgãos governamentais.

2. VINCULAÇÃO COM O PRODUC

2.1. **Objetivo 2:** SETEC/MEC atuando como coordenador nacional da política de EPT do governo federal.

2.2. **Resultado 2.2.:** Instrumentos e diretriz para implantação do Programa Nacional de Acesso à Educação Profissional e ao Emprego – PRONATEC (produzidas e disseminadas).

2.3. **Atividades 2.2.1:** Prover assistência técnica e monitorar as ações dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia (IF's) participantes do PRONATEC.

3. UNIDADE SUPERVISORA E CARGO DO SUPERVISOR

3.1. Assessoria/Núcleo Estruturante de Políticas de Inovação

4. VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. Até 10 meses - R\$ 90.000,00 (por consultor)

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos últimos anos o governo federal definiu sua política de Ciência, Tecnologia e Inovação – ENCTI (MCTI, 2012-2015) para o desenvolvimento social e econômico por meio da inovação e através de uma série de programas tais como o Plano Brasil Maior (MDIC), pelo Plano Inova Empresa e pela criação da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPPII.

5.2. A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPT, atendendo os objetivos atribuídos aos Institutos Federais pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, se insere na ENCTI através de uma série de ações desenvolvidas nos últimos três anos.

5.3. Os objetivos alcançados por estas ações foram a aproximação dos professores, servidores e alunos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica na aproximação com o setor produtivo, com o intuito no desenvolvimento conjunto de tecnologias para o avanço econômico e social dos arranjos produtivos locais e na formação diferenciada dos alunos da rede com o foco na inovação tecnológica na indústria.

5.4. Entretanto, o que foi observado nestas ações é a necessidade de definições de modelos estratégicos e capacitações específicas para uma melhor interação entre a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e o setor produtivo, além de o envolvimento de outros órgãos governamentais no processo, dos quais podemos destacar o MDIC, o MCTI, a EMBRAPA, entre outros.

5.5. Diante da abrangência de ações, e das dificuldades encontradas, que foram desenvolvidas nos últimos anos, objetiva a contratação de consultoria para realizar uma série de atividades que terá como produto final, o desenvolvimento de processos para a gestão da pesquisa aplicada, da extensão e

da inovação tecnológica.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. Obs: Para a consecução dos produtos, será dividido em três grupos de Estados e cada consultor, receberá sua carteira com definição de unidades federadas, no momento da contratação.

Atividades para a Elaboração do Produto 01

1.1: Analisar os Planos de Desenvolvimento Institucional - PDI dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica para levantamento da situação dos mesmos em atividades de pesquisa aplicada, extensão e inovação tecnológica;

1.2: Elaborar diagnóstico das atividades de pesquisa aplicada, extensão e inovação tecnológica quanto a capacidade de execução da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e de suas infraestruturas físicas e de recursos humanos;

Atividades para a Elaboração do Produto 02:

2.1: Realizar levantamento de todas as ações, programas e políticas públicas relacionadas às atividades de pesquisa aplicada, extensão e inovação tecnológica que possam de alguma forma ser integrados aos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

2.2: Identificar potenciais parceiros dos setores produtivos que interajam com as ações, programas e políticas públicas relacionadas às atividades de pesquisa aplicada, extensão e inovação tecnológica identificadas na atividade de levantamento.

Atividades para a Elaboração do Produto 03:

3.1: Identificar as formas de acesso aos programas e ações identificados na atividade 02;

3.2: Articular com órgãos públicos que lideram as ações identificadas na atividade 02 para capacitação dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica no acesso aos recursos ofertados pelos mesmos.

3.3: Preparar material para subsidiar os Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica ao acesso aos recursos destinados pelos programas e ações identificados na atividade 02

7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico situacional da infraestrutura física e de pessoal dos institutos federais para ações de pesquisa, extensão e inovação tecnológica;

Produto 2: Documento técnico contendo estudo sobre os parceiros dos setores produtivos beneficiados por meio das ações, programas e políticas públicas relacionadas às atividades de pesquisa aplicada, extensão e inovação tecnológica, de forma a ser integrados aos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

Produto 3: Documento técnico contendo proposta de melhoria dos mecanismos de acesso aos programas, ações, e políticas públicas relacionadas às atividades de pesquisa aplicada, extensão e inovação tecnológica que possam de alguma forma ser integrados aos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, incluindo análise das formas de financiamento destes.

8. CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 90.00,00 noventa mil reais) para um período de até 10 meses, observando-se, para o desembolso financeiro, o cronograma indicado no quadro abaixo:

| Produto | Datas de entrega | Valor (R\$) |
|---------------------|--|-------------|
| Produto 1 | Até 45 dias após a assinatura do contrato | 25.000,00 |
| Produto 2 | Até 150 dias após a assinatura do contrato | 30.000,00 |
| Produto 3 | Até 300 dias após a assinatura do contrato | 35.000,00 |
| Valor por consultor | | 90.000,00 |

Valor Total do Contrato(03)

270.000,00

9. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para a área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SETEC, via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/ Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

9.2. Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro analise e efetue o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais, o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.

9.3. Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

9.4. O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

10. PERFIL DO CONSULTOR

10.1. **Formação:** Graduação na área de Ciências Exatas ou Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

10.2. **Experiência e Exigências Específicas:** Mínimo de 4 (quatro) anos de experiência na área de Educação Profissional e/ou em gestão administrativa e organizacional, e/ou na área de pesquisa e desenvolvimento institucional -PDI.

10.3. **Desejável:** Especialização na área de Educação, Pedagogia ou Recursos Humanos

11. INSUMOS

11.1. Para a realização das atividades previstas há a necessidade de realização de viagens, devido à necessidade de colher insumos junto a instituições da Rede Federal, com vistas a subsidiar a elaboração dos produtos contratados.

11.2. Para cada deslocamento deve ser preenchido o formulário de solicitação das passagens e diárias, justificando com o maior detalhamento possível a relevância da(s) viagem(s) para a realização dos trabalhos de consultoria, bem como, preencher o formulário de relatório da viagem. A UGP fornecerá os formulários, onde deve-se informar a vinculação das atividades a serem realizadas com os objetivos, resultados, atividades e metas previstas no Termo de Referência.

12. NÚMEROS DE VAGAS

12.1. (Três) 3 consultores.

12.2. Para a consecução dos produtos o país será dividido em três grupos de estados e cada um, receberá sua carteira com definição de unidades federadas, no momento da contratação.

13. LOCALIDADE DE TRABALHO

13.1. Cidade de origem do consultor, desde que tenha disponibilidade para comparecer às reuniões, discussões técnicas e outros eventos necessários à elaboração dos produtos, previamente convocados pelo MEC em Brasília/DF. Inclusive com disponibilidade para viagens em todo o território nacional.

14. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS

14.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR

consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista. Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS, que não residam em Brasília/DF, poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

14.2. Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

14.3. A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

14.4. Conforme obrigatoriedade do Edital deverá ser solicitada aos candidatos selecionados para entrevista, a apresentação, no ato da entrevista, de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigidas no referido Edital. Informamos, ainda, que as cópias entregues pelos candidatos ficarão retidas com a Comissão de Seleção que deverá autenticar as cópias do selecionado e encaminhá-las à UGP, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Educação, Bloco, “L”, 4º andar, sala 400, CEP 70.047-900, Brasília/DF, juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.

14.5. No caso de entrevistas realizadas por meio de videoconferência (uso de ferramentas livres como o Skype) ou por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) sejam encaminhadas, por e-mail, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

14.6. O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

a) Formação Acadêmica - Máximo 15 pontos

| CARACTERIZAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| Curso superior na área solicitada no perfil profissional | 10 pontos |
| Especialização na área solicitada no perfil profissional | 5 pontos |

b) Experiência Profissional - Máximo 40 pontos

| CARACTERIZAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| 2 (dois pontos) para cada ano de experiência, além do mínimo exigido, na atuação de projetos de EPT. | 40 pontos |

c) Entrevista - Máximo 45 pontos

| CARACTERIZAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---------------|
| Normas aplicáveis à área de educação profissional e tecnológica | Até 15 pontos |
| Domínio de conhecimentos afetos a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - RFEPCT e o papel desta na implementação da EPT. | Até 15 pontos |
| Gestão de projeto de educação profissional e tecnológica. | Até 15 pontos |

14.7. Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

15. CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ENTREVISTA

15.1. Cada item da entrevista será avaliado, considerando critérios específicos, sendo:

- a) Legislações e normas aplicáveis à área de educação profissional e tecnológica – Demonstrar conhecimento dos objetivos (3 pontos), diretrizes (3 pontos) e metas (4 pontos) da Rede Federal de Educação Profissional e (5 pontos), citando-os e contextualizando-os.

b) Domínio de conhecimentos afetos a RFEPCT e o papel desta na implementação da EPT (5 pontos); demonstrar conhecimento na composição da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, e estruturação regimental (5 pontos); expressar domínio das competências, e em questões envolvendo a articulação da rede com outros entes federal, estadual e municipal (5 pontos); discorrer sobre a oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino;

c) Demonstrar conhecimento em gestão de projetos de EPT ; citar programas e ações implementadas pela SETEC; conhecimento em sistemas de gestão de projetos, discorrer sobre a oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, em especial as ofertadas pela Rede Federal.

16. REGIME JURÍDICO

16.1. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência – TOR – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Andrade de Oliveira, Assessor(a)**, em 28/07/2016, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0326088** e o código CRC **24D4E2CA**.

1.